



Folhas N°

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0100/84 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

| | |
|--|---|
| PROTOCOLO | |
| DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES | |
| PROJETOS | |
| LEI | Normatiza a concessão de diárias, valores, cri |
| RESOLUÇÃO | térios de comprovação da Utilização e prazo pa |
| DE LEGISLATIVO | N.º 10 os Vereadores e Servidores da Câmara Municip |
| DATA | N.º 10 de Porto Velho, e dá outras providências. |
| | N.º _____ |
| | FLS. _____ |

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu, JOSÉ CAMPELO ALEXANDRE, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais dos respectivos e/ou funções especificadas nos incisos abaixo, calculados sobre o maior valor de referência em vigor:

- I - Presidente e Vereadores, 140%;
- II - Diretor Geral, Procurador Jurídico, Diretores Administrativos e Legislativos, Símbolo C-3 130%;
- III - Diretores de Departamentos e Chefe de Gabinete - Símbolo C-2 120%;
- IV - Diretores de Divisões - Símbolo C-3, 110%;



Folhas N°

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

V - Assessor Legislativo, Símbolo C-4 -

100%;

VI - Outras Categorias, 90%.

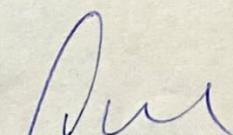
PARÁGRAFO ÚNICO - Estes valores serão acrescidos em 40% (Quarenta por Cento), quando o deslocamento o - correr para as cidades de: Manaus, Rio Branco, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Foz do Iguaçú.

Art. 2.º - As diárias serão devidas aos Vereadores e Funcionários quando no desempenho de missões temporárias, desde que previamente autorizadas pela Câmara.

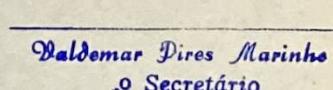
PARÁGRAFO ÚNICO - A Resolução que autoriza o desempenho de missões temporárias, deverá prever o período da licença; se prorrogável e critérios de comprovação.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de dezembro de 1984, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 03 de dezembro de 1984.


José Campelo Alexandre
Presidente


Horácio Guedes
1º Vice - Presidente


Waldemar Dires Marinho
o Secretário